



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
<b>Reunião</b>	<b>Ordinária</b>	<b>Nº 475</b>
<b>Decisão da CEECA/PB</b>	<b>Nº 1126/2017</b>	
<b>Referência</b>	Processos nºs 1054219/2016; 1061774/2017; 1061922/2017; 1063935/2017; 1065051/2017; 1075155/2017.	
<b>Interessados</b>	Romário Gomes da Silva ; Ramon Carvalho de Queiroz; Ianka Lorrana Ferreira Sobreira Formiga; Raffael Sidney Soares Azevedo; Filipe Maia Araujo; Augusto César de Oliveira.	

**EMENTA:** Aprova a Homologação dos Registros Profissionais com o Título de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, com atribuições profissionais concedidas de acordo com o Artigo 2º da Lei 5.524/68, combinado com os Artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 475, apreciando os Processos Nºs 1054219/2016; 1061774/2017; 1061922/2017; 1063935/2017; 1065051/2017; 1075155/2017., que trata sobre solicitação de registro de profissional no âmbito deste Conselho, e; **considerando** que o (a) requerentes apresentaram documentação em atendimento a legislação de que trata a matéria; **considerando** que a documentação apresentada satisfaz às exigências deste Conselho, sendo conferido (a) ao (a) profissional a titulação de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, “ad referendum” de acordo com a Decisão nº 652/2017-CEECA (Decisão de Delegação) da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a homologação dos registros concedidos “ad referendum” aos requerentes: Romário Gomes da Silva ; Ramon Carvalho de Queiroz; Ianka Lorrana Ferreira Sobreira Formiga; Raffael Sidney Soares Azevedo; Filipe Maia Araujo; Augusto César de Oliveira com o Título de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES no âmbito deste Conselho, com atribuições profissionais concedidas acordo com o Artigo 2º da Lei 5.524/68, combinado com os Artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Júnior (CEP); Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB); Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Antonio Ferreira Lopes Filho (IBAPE); Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE-PB); Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Maria Veronica de Assis Correia (SENGE-PB); Giuseppe Toni Filho (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB); Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB); Ovídio Catão Maribondo da Trindade (CEP-PB); Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB); Denison Palmeira Ramos (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de novembro de 2017.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins  
Coordenador da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)